Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 633/90 DE 22 DE JUNHO DE 1990

"Estabelece novo índice para correção de salários dos servidores e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica estabelecido para os reajustes automáticos dos salários dos Servidores Públicaos Municipais Local, o "Indice Oficial de Inflação", em substituição ao IPC (Indice de Preços ao Consumidor), disposto no artigo 1º da Lei Municipal 613/89, de 15 de dezembro de 1989.

Art. 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 22 de junho de 1990

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal